



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2012

(Autoria da Câmara Municipal)

“Altera o Anexo II da Lei nº 148/2009 quanto aos vencimentos dos cargos efetivos existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Canitar e dá outras providências”.

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos integrantes do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Canitar, passando a constar os valores conforme a tabela em anexo.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta lei são as dotações próprias do orçamento vigente, conforme impacto orçamentário constante na presente.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições da Lei Complementar nº 039/95, conseqüentemente extintos os cargos comissionados previstos na mesma.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 15 de fevereiro de 2.012.


Arceu Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



ANEXOII
(Lei Complementar nº 148/2009)
ESCALA DE PADRÕES E VENCIMENTOS

| REFERÊNCIA | VENCIMENTOS (R\$) |
|-------------------|--------------------------|
| 10 | R\$ 3.300,00 |
| 09 | R\$ 2.600,00 |
| 08 | R\$ 2.500,00 |
| 07 | R\$ 1.500,00 |
| 04 | R\$ 680,00 |


Arceu Batista
Prefeito Municipal